

RESOLUÇÃO Nº 170/89

Afastamento dos cargos efetivos

Juízes Eleitorais de 09.11 a 21.11.89

Convocação:

- 1) de Juízes de Direito, Presidentes de Juntas Eleitorais de 09.11 a 21.11.89
- 2) de servidores para Mesas Receptoras de 13.11 a 16.11.89
- 3) de servidores para Juntas Eleitorais de 10.11 a 21.11.89

Art. 2º - Na hipótese da realização de eleições em 2º Turno, o afastamento e a convocação de que cuida o Art. 1º se farão nos seguintes períodos:

Afastamento dos cargos efetivos:

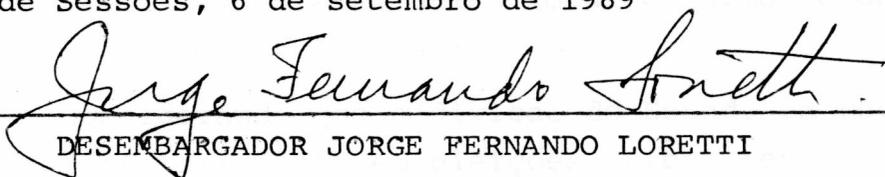
Juízes Eleitorais de 15.12 a 21.12.89

Convocação:

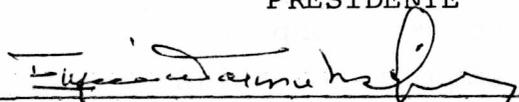
- 1) de Juízes de Direito, Presidentes de Juntas Eleitorais de 15.12 a 20.12.89
- 2) de servidores para Mesas Receptoras de 15.12 a 18.12.89
- 3) de servidores para Juntas Eleitorais de 15.12 a 20.12.89

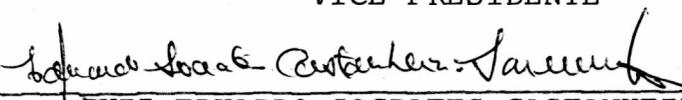
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

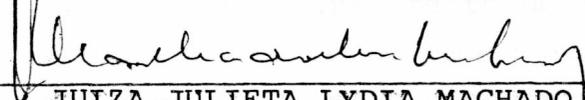
Sala de Sessões, 6 de setembro de 1989


DESEMBARGADOR JORGE FERNANDO LORETTI

PRESIDENTE


DESEMBARGADOR EUGENIO DE VASCONCELLOS SIGAUD
VICE-PRESIDENTE


JUIZ EDUARDO SOCRATES CASTANHEIRA SARMENTO


JUIZA JULIETA LYDIA MACHADO CUNHA LUNZ


ALCIR MOLINA DA COSTA
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL